



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 016/2018

Processo nº 1148/2018

Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017 FNDE/MEC

Secretaria de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Nº requerimento:	51/2018
Data:	15/05/2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº 7/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, o qual tem por objeto a aquisição de veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais da rede pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos pelo FNDE.

O valor máximo da aquisição é um total de R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700384, celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, conforme anexo.

Objetivando renovar, padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, do DF e estadual de educação básica pública, o FNDE criou o Programa Caminho da Escola, voltado aos estudantes residentes, prioritariamente, em áreas rurais, o programa oferece entre outros veículos de transporte, o Ônibus Rural Escolar, cujo qual o município foi contemplado, logo, visando à segurança, à qualidade do transporte e a demanda da Secretaria Municipal de Educação, realizar esta aquisição é de suma importância para nosso município, ficando evidente o interesse público nesta ação.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

08.001.12.361.0009.2017-44.90.52.00.00

Recursos (X) Próprios (X) Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Amazonas, nº 373, Centro Prédio da Prefeitura Municipal de Piên/PR	8h00 às 12h00 13h00 às 17h00	110 (cento e dez) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

003

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Ivan Bueno Franco

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

() Sim (X) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

Informações Complementares

Em anexo, segue:

E-mail da empresa MAN Latin America com orientações quanto ao preenchimento do contrato;

Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa;

Ata de Registro de Preços nº 7/2018, referente ao PE nº 19/2017/FNDE;

Ofício nº MAN8/0073/2018, dando ciência quanto à obrigação da empresa perante à obrigação de fornecimento do veículo ao Município de Piên/PR;

Termo de Compromisso PAR nº 201700384;

Certidões da empresa.


Maristela Wendrechoyski Stoeckly
Secretária Municipal de Educação

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 1146/2018

Data 16/05/2018

Responsável: Julia

Assunto: MINUTA DE CONTRATO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA - URGENTE

De: Gama, Amanda Lopes Da (C-VBB) <Amanda.Gama@volkswagen.com.br> [+]

004

Data: Terça, 15/05/2018 11:10:39

Para: "maristelaws@pien.pr.gov.br" <maristelaws@pien.pr.gov.br>, "ingrid@pien.pr.gov.br" <ingrid@pien.pr.gov.br>

Cc: "Augusto, Douglas Guedes (C-VBB)" <Douglas.Guedes@volkswagen.com.br>, Araújo, Felícia Vasconcelos de (C-VBB) <Felicia.Araujo@volkswagen.com.br>, "Escola, Caminho da" <caminhodaescola@volkswagen.com.br> [...]

Anexos: Contrato ORE_Padrão_MAN_Prefeitura_.doc (96.5 KB) 0073.pdf (1 MB)

Prezados,

Envio anexada anuência concedida para fornecimento de ônibus do Programa Caminho da Escola.

Para confirmação da compra, gentileza providenciar contrato conforme minuta anexada (que já está com nossa parte preenchida) e nota de empenho, em vias originais assinadas pelo Prefeito. Todos os campos do contrato são de preenchimento obrigatório, sujeitos à auditoria para liberação de assinatura.

Contratos com preenchimentos divergentes não poderão ser assinados, desta forma, caso queira me enviar escaneado para conferência prévia, garantimos aprovação na chegada dos originais.

Instruções de preenchimento:

- Deve ter data atualizada (tolerância de 5 dias entre a postagem e o recebimento na MAN);
- Modelos, quantidades e valores corretos (de acordo com a anuência que receberam);
- garantia na modalidade seguro;
- estar acompanhado de nota de empenho assinada em favor da MAN matriz, em São Paulo, CNPJ 06.020.318-0001-10;
- A nota de empenho deve estar citada na cláusula 3ª, item 3.3, junto da dotação orçamentária (os 06 campos são de preenchimento obrigatório).

Gentileza enviar 3 vias originais assinadas pelo prefeito, assim como nota de empenho também assinada para o endereço abaixo.

Atenciosamente!

Amanda Gama
Vendas ao governo

MAN Latin America
Vendas Especiais Ônibus

Rua Volkswagen, 291 – 8º andar
Jabaquara - São Paulo - SP
CEP: 04344-901 CPl: 8086
Fone: +55 (11) 5582-5846

amanda.gama@volkswagen.com.br
<http://www.man-la.com.br>

<< OLE Object: Picture (Device Independent Bitmap) >>



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnec.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

Processo nº 23034.015341/2018-25

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2017

Validade da Ata: 12 meses

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no Setor Bancário Sul - Quadra 02 - Bloco "F", na cidade de Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 06.351.460-53, SSP/BA, CPF 671.730.715-34, nomeado por meio da Portaria nº 2.325, de 20 de dezembro de 2016 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 21/12/2016, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 15, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE, considerando a homologação da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2017, homologada em 16/04/2018, processo administrativo nº 23034.019710/2017-78, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 19/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora e o Termo de Ciência e Responsabilidade do SIGARPEWEB, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada para os Órgãos Participantes de Compra Nacional e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. REGISTRADA	UNIDADE DE MEDIDA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1: ônibus com comprimento total máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500 kg, comportando transportar, no mínimo, 23 (vinte e três) passageiros adultos sentados ou 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade	1.600	UNIDADE	Nacional	R\$ 189.900,00	R\$ 303.840.000,00

	reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.					006
5	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg, comportando transportar, no mínimo, 40 (quarenta) passageiros adultos sentados ou 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	1.600	UNIDADE	NACIONAL	R\$ 228.912,00	R\$ 366.259.200,00
VALOR TOTAL						R\$ 670.099.200,00

2.2. Os dados do fornecedor mais bem classificado no resultado da licitação (fornecedor registrado nesta Ata) são os que seguem:

1ª Classificada – Empresa fornecedora	
CNPJ n.º: 06.020.318/0001-10	Razão Social: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.
Endereço: Rua Volkswagen, 291 - 8º andar - Jabaquara	
Cidade: São Paulo	UF: SP
CEP: 04.344-901	
Telefone: (11) 5582-5885 ou (11) 5582-5292	Fax: (11) 5582-5523
Endereço Eletrônico: adriana.cecconello@volkswagen.com.br e felicia.araujo@volkswagen.com.br	
Representante: Adriana Cecconello	
RG n.º/Órgão Expedidor/UF: 1048419947 - SSP/RS	CPF n.º: 608.499.080-00

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n.º 8.666, de 1993.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes de Compra Nacional e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto n.º 7.982/13.

4.2. As quantidades fixadas na Cláusula Segunda representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes de Compra Nacional, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o § 1º do art. 12 do Decreto n.º 7.982/2013.

4.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

4.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras

estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, na Lei n.º 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:

4.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto n.º 7.982/13, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos totais fixados na Cláusula Segunda, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

4.2.4. Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

4.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência do FNDE, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e o FORNECEDOR, serão realizados por meio do Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços – SICARPWEB (www.fn.de.gov.br/sicarpweb), o qual representa objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade assinado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

4.4. O FNDE, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência, dos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e desta Ata, assim como quando o Fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pelo FNDE, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que tiverem dado causa à suspensão.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes de Compra Nacional, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela(s) constante(s) da Cláusula Segunda.

5.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5.2. O compromisso de entrega e execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2017, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

5.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 3.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

5.2.2. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Cronograma de Entrega constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2.3. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como as de entrega e recebimento do objeto, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

5.2.4. Demais obrigações do FORNECEDOR, na condição de CONTRATADO, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

5.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

6. DO CONTROLE DE QUALIDADE

6.1. Os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preços estão sujeitos ao Controle de Qualidade realizado pelo FNDE, pelos CONTRATANTES ou por instituição

indicada por eles, na forma disposta nos Cadernos de Informações Técnicas – CIT e nos demais itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

008

6.1.1. O Controle de Qualidade poderá ocorrer durante as etapas de produção e a qualquer tempo, durante a vigência desta Ata e/ou dos contratos firmados com o FNDE e/ou com os CONTRATANTES.

6.2. O cumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade dos produtos registrados nesta Ata constitui objeto do Termo de Ciência e Responsabilidade firmado pelo fornecedor na ocasião da assinatura desta Ata (Encarte B - SEI n.º 0849267).

6.3. O descumprimento das regras estabelecidas pelo FNDE em relação ao Controle de Qualidade implica descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando o FORNECEDOR ao cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o devido processo legal.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às regras do Controle de Qualidade previstas no Edital e seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

I - **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

II - **Multa moratória** de 0,1 % (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a mora identificada, até o limite máximo de 15% desse valor. Após 10 (dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

III - **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens correspondentes às solicitações autorizadas e que tenham relação com a irregularidade apurada, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

IV - **Impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

7.2. As sanções previstas na presente Cláusula não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

7.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se os procedimentos previstos nas Leis nº 8.666, de 1993, e 10.520, de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784, de 1999.

7.4. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.5. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.6. As sanções previstas nesta Cláusula não se confundem com as sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.982/13 e alterações posteriores,

o registro do fornecedor será cancelado quando este:

009

- 8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, **devidamente comprovados e justificados**:

- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

9.2. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lida e achada em ordem, a presente Ata vai assinada eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA CECCONELLO, Usuário Externo**, em 20/04/2018, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **SANDER SOARES SOUTO, Testemunha**, em 20/04/2018, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO, Presidente**, em 20/04/2018, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fn.de.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0849264** e o código CRC **188DEEBC**.

Assinado eletronicamente por:

SILVIO DE SOUSA PINHEIRO

Presidente do FNDE

Órgão Gerenciador

ADRIANA CECCONELLO

Man Latin America Indústria e Comércio de Veículo LTDA
Fornecedor

010

Testemunhas:

SANDER SOARES SOUTO

CPF: 014.264.631-89

RG: 3715511 SSP/DF

LEOMIR FERREIRA DE ARAUJO

CPF: 006.295.171-85

RG: 568.397-1 MB/RJ

Referência: Processo nº 23034.015341/2018-25

SEI nº 0849264



MAN Latin America

**Caminhões
Ônibus**

Ofício n.º **MAN8/0073/2018**

Sao Paulo, 15 de maio de 2018

A(o) Senhor(a)
EDMILSON SUASSUNA DA SILVA
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
SBS, Quadra 02, Bloco F - Edifício FNDE - 1º andar
Brasília-DF, CEP 70070-929
E-mail: sigarp@fnde.gov.br

**Assunto: Ciência da obrigação de fornecimento vinculado à(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC;
Solicitação SIGARP nº: 76968 - Forma de Pagamento: Transferência Direta;
MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo em vista o compromisso firmado por esta empresa perante o FNDE por meio da(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação de fornecimento à(ao) PREF MUN DE PIEN, PR, 76.002.666/0001-40, na condição de Órgão Participante de Compra Nacional, na forma disposta a seguir:

Solicitação SIGARP nº: 76968

ATA N.º	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VIGÊNCIA	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
07/2018	2	Ônibus Rural Escolar - ORE 1 com DPM	20/04/2018 a 20/04/2019	1,00	189.900,00	189.900,00
TOTAL						189.900,00

2. Dessa maneira, aguardamos manifestação da Entidade supracitada para a conclusão dos trâmites relacionados à assinatura do instrumento contratual e estamos cientes de que o contrato não poderá ser assinado fora do prazo de vigência da(s) ata(s), em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/2013. Além disso, reiteramos nosso compromisso em inserir cópia assinada do futuro contrato no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARP.

3. Por fim, declaramos que estamos cientes da nossa obrigação em realizar o fornecimento dos itens acima relacionados em total conformidade ao edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, à(s) Ata(s) de Registro de Preços, à nossa proposta comercial e ao contrato que vier a ser assinado, segundo minuta padrão aprovada pelo FNDE, e de que, do contrário, estamos sujeitos à aplicação das sanções administrativas previstas.

Atenciosamente,


ADRIANA CECCEMELLO

MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

012

TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201700384

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR						013
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO						
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2016	
03 - N° PROCESSO 23400001265201693						
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE PIÊN					05 - N.º DO CNPJ 76.002.666/0001-40	
06 - ENDEREÇO RUA AMAZONAS, 373 373 - CENTRO			07 - MUNICÍPIO Piên		08 - UF PR	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)						
09 - NOME LIVINO TURECK					10 - CPF 450.964.229-68	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
SUBAÇÃO	TIPO	TIPO DE SUBAÇÃO	ARP*	METAS QUANTITATIVAS	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
4.2.12.3	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR ORE 1 (ÔNIBUS RURAL ESCOLAR PEQUENO)	VEÍCULOS ESCOLARES	SIM	1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
TOTAL GERAL				1	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00
11 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO						
Mês INICIAL: 02/2017			Mês FINAL: 05/2019			
EMPENHOS						
SUBAÇÃO	NÚMERO	VALOR				
4.2.12.3	2016NE655463	R\$ 160.000,00				
TOTAL EMPENHO		R\$ 160.000,00				
12 – ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)						
COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS						
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO			
4.2.12.3	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS).	2016	28.539,12			
TOTAL COMPLEMENTOS ORÇAMENTÁRIOS			R\$ 28.539,12			
COMPLEMENTOS RAF						
LOCAL	NOME DA SUBAÇÃO	ANO	RAF			
4.2.12.3	ADQUIRIR, POR MEIO DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DO FNDE/MEC, VEÍCULO APROPRIADO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE (ÔNIBUS).	2016	1.360,88			
TOTAL RAF			R\$ 1.360,88			

(*) ITEM A SER ADQUIRIDO POR ADESAO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO FNDE

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012, a Prefeitura Municipal de PIÊN compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à aquisição dos bens e serviços discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do PAR e das demais ações financiadas.

III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC, exclusivamente, no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste

Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

014

V - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VI - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 12, § 4º e 13 da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

VII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

VIII - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente, na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

IX - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

X - Assumir a responsabilidade de efetuar as aquisições descritas no presente Termo de Compromisso, por adesão às Atas de Registros de Preços do FNDE, quando houver, e, na ausência destas, realizar licitações para as contratações necessárias à execução das ações delineadas no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estando ciente que o aceite a este termo de compromisso gera automaticamente adesão às atas de registro de preços da autarquia para os itens contemplados neste instrumento.

XI - Lançar em patrimônio, vistoriar, garantir a guarda e conservar os materiais e bens permanentes, discriminados no Plano de Ações Articuladas e adquiridos com recursos federais, sob pena de, não o fazendo, arcar com a restituição financeira do montante correspondente, inclusive pela Instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) caso necessário.

XII - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XIII - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XIV - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo VI, da Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XV - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVI - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XVII - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XVIII - Não considerar os valores transferidos no cálculo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

015

XIX - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 14/2012.

XX - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnade.gov.br.

XXI - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

XXII - Responsabilizar-se, no menor tempo possível, por todos os procedimentos necessários à aquisição e manutenção dos bens e equipamentos, assim como zelar pelo regular uso no objetivo proposto e, quando necessário, realizar as adequações na estrutura física para suportar a instalação e guarda dos equipamentos adquiridos.

XXIII - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso.

Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal, que trata dos limites de despesa com pessoal e que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 14 de MAIO de 2018.

LIVINO TURECK

PREF MUN DE PIEN

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por LIVINO TURECK - CPF: 450.964.229-68 em 15/05/2018 09:29:10

**CONTRATO N.º Número do Contrato , QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOME DA PREFEITURA E A MAN LATIN
AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

Aos XXXXX dias do mês de XXXXX de 2018, de um lado **NOME DA PREFEITURA**, com sede e foro em nome da cidade, estado e CEP: localizada à endereço da prefeitura, inscrita no C.N.P.J./M.F sob o n.º CNPJ da prefeitura, neste ato representado Sr. nome do prefeito nomeado por meio de eleições diretas ou outras, portador da Carteira de Identidade n.º identidade do prefeito, CPF n.º CPF do prefeito, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Sr.ª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade n.º 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF n.º 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo FNDE n.º 23034.019710/2017-78, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 19/2017, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de **Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	ORE 1	XX	R\$ 189.900,00	XX
6	ORE 3	XX	R\$ 228.912,00	XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 0,00** (valor por extenso).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de **PREENCHER O ANO** na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
XX	XX	XX	XX	xx/xx/xxxx	000.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à **CONTRATANTE** no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela **CONTRATANTE** (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.

4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXX

MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

TESTEMUNHAS

1. _____	2. _____
Nome: Testemunha da prefeitura	Nome:
CPF: CPF da testemunha	CPF:
RG: RG da testemunha	RG

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Educação.
2. Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.
3. Valor: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
08.001.12.361.0009.2017-4490520000				

☒ Há Dotação Orçamentária☒ Há Saldo Orçamentário☐ Não há Saldo Orçamentário☐ Não há Dotação Orçamentária

Obs: _____

16/05/2018

Sidney do N. Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador-Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:

☒ Há recursos financeiros☐ Não há recursos financeiros

Condições de Pagamento: _____

16/05/2018

Cristiano Quadròs
CRISTIANO QUADRÒS
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

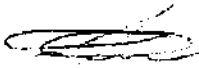
021

6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

16/05/2018

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- () Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- (X) Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Pretende a Secretaria de Educação a Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Considerando que a aquisição somente pode ser realizada junto Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC., sugerimos que o processo ocorra através de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da contratação direta ao caso em apreço, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

16/05/2018

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretária	Márcia Zigorovski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Miorine	5.417.001-7/PR	856.970.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Bassi	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên – PIÊNPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piên, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FATIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

023

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Administrativo nº: **1148/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Possibilidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação sobre a possibilidade de efetuar contratação direta, através de Inexigibilidade de Licitação, para a **aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC**, em atendimento à Secretaria de Educação.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, informando a necessidade de efetuar a aquisição do veículo e justificando o pedido, bem como justificando a aquisição através da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (Item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)**.

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação sugeriu que o processo ocorresse através de Inexigibilidade de Licitação, uma vez que a aquisição do veículo escolar em questão deve **atender ao Termo de Compromisso PAR nº 201700384, celebrado entre Município e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Caminho da Escola, não havendo possibilidade de competição**.

A adesão a **Ata de Registro de Preços nº 07/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)** se justifica ainda em razão da necessidade de padronização do veículo a ser adquirido, através do recurso oriundo do próprio FNDE.



2. Da análise:

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

O objetivo da solicitação da Secretaria é a **aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC**

Tendo em vista a **necessidade de padronização do veículo a ser adquirido, através do recurso oriundo do próprio FNDE**, opina esta Procuradoria Jurídica favoravelmente à continuidade do processo através de Inexigibilidade de Licitação, por entender que estão preenchidos os requisitos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação **quando houver inviabilidade de competição**, em especial:
(...)

O Decreto Federal nº 7.892/2013, o qual regulamenta o Registro de Preços no âmbito Federal, traz a possibilidade de órgão não participante aderir à Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o art. 22 do referido Decreto, vejamos:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

O Decreto Municipal nº 153/2011 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Piên, também estampa tal previsão em seu 8º, conforme abaixo:

Art. 8º A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Sendo assim, temos que no presente caso ficou configurada a Inviabilidade de competição, em razão da **necessidade de padronização do veículo a ser adquirido, através do recurso oriundo do próprio FNDE**.

3. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela possibilidade de atender a pretensão da Secretaria interessada, através de contratação direta, por enquadrar-se na hipótese de Inexigibilidade de Licitação trazida pelo artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, não existindo óbice para o prosseguimento do processo.

Não obstante, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 do mesmo diploma legal, como condição de eficácia dos atos realizados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.


Veiviane Alyes Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

PROCESSO Nº 1148/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo/SP, CEP 04.344-901, fone: (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464

Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000

Prazo de entrega: 110 (cento e dez) dias a partir da assinatura do contrato.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito



JUCESP PROTOCOLO

00100.948/17-0



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

C.N.P.J./M.F. Nº 06.020.318/0001-10

N.I.R.E Nº 35.221.488.692

1º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital
DR. JOSÉ A. MICHALIAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM

1945437

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DATADO DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016**

**PRIVATE INSTRUMENT OF ALTERATION TO
THE ARTICLES OF ASSOCIATION
DATED NOVEMBER 28th, 2016**

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com sede em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, inscrita perante o C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.307.085/0001-71, neste ato, representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz residentes e domiciliados em 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, com endereço comercial em 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, CEP L-1150 e

MAN FINANCE AND HOLDING S.A., a company duly incorporated and existing in accordance with the laws of Luxembourg, having its main office at 291, route d'Arlon L-1150, Luxembourg, registered with the CNPJ/MF (Corporate Taxpayer Registration at the Finance Ministry) nr. 11.307.085/0001-71 hereby represented by Frank Mitschke and Bernd Janietz residing and domiciled in 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, with business address at 291 route d'Arlon L-1150, Luxembourg, Postal Code L-1150 and

ANTONIO ROBERTO CORTES, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.236.027-SSP/SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 765.211.848-49, com endereço comercial na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 9º andar, Jabaquara;

ANTONIO ROBERTO CORTES, Brazilian, married, economist, identification number RG 5.236.027-SSP/SP, registered individual taxpayer at the Finance Ministry with the number 765.211.848-49, with his business address in the City and State of São Paulo at Rua Volkswagen, 291, 9th floor, Jabaquara;

na qualidade de únicos sócios da MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 06.020.318/0001-10, com seu Contrato Social devidamente arquivado na JUCESP sob o N.I.R.E. 35.221.488.692, na sessão de 12 de julho de 2007, as partes aqui presentes entre si justo e acordado, promovem a presente alteração contratual, nos termos seguintes:

as the sole partners of MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., limited liability business corporation having its main office in the City and State of São Paulo, at Rua Volkswagen, 291, 7th, 8th and 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901, CNPJ/MF N. 06.020.318/0001-10, with its Articles of Association duly filed at JUCESP (State of São Paulo Board of Trade) by NIRE 35.221.488.692, in the session held on July 12th, 2007 ("Company"); the parties do hereby agree to enter into this present alteration of the Articles of Association in the following terms:

ANTONIO ROBERTO DE MORAIS
JANIEZ JUDITH LEAMARI
FRANK MITSCHKE
BERND JANIEZ
JOSÉ A. MICHALIAT

MARIA CLAUDIA SANTOS CUNHA RAITO
Tribunais Judiciais
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



(i) Conforme aprovado pelos Sócios, nesta data, alterar o Capital Social da Sociedade, de R\$1.229.580.288,00 (um bilhão, duzentos e vinte e nove milhões, quinhentos e oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais) para R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), com o aumento de R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais) e a emissão de 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas, no valor de R\$1,00 (um Real) cada.

(ii) Aprovar nesta data a subscrição total das 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) novas quotas pela sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A., com a expressa renúncia do quotista ANTONIO ROBERTO CORTES em relação ao seu direito de preempção à subscrição de novas quotas, e que a quotista MAN FINANCE AND HOLDING S.A. paga em espécie as tais 540.165.000 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil) de nova quotas através do Contrato de Câmbio, liquidado em 30.11.2016, no valor total de € 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de Euros), correspondente a R\$ 540.165.000,00 (quinhentos e quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil Reais);

(iii) em consequência ao item anterior, os sócios decidem alterar a cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) cotas, no valor de R\$1,00

(i) taking the resolution approved by the shareholders on the date hereof into consideration, to approve the increase of the Capital Stock of the Company from one billion, two hundred and twenty-nine million, five hundred and eighty thousand and two hundred and eighty-eight *Reals* (R\$ 1,229,580,288.00) to one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight *Reals* (R\$ 1,769,745,288.00), with an actual increase of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand *Reals* (R\$ 540,165,000,00) and issuance of five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares, with par value of one *Real* (R\$ 1,00) each;

(ii) to approve that the five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares are fully subscribed, on the date hereof, by the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A., upon the express waiver of the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES of his the preemptive right to subscribe new shares, and that the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. pays-in such five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand (540,165,000) new shares by means of the credits of the foreign exchange agreement, liquidated on 30.11.2016, in the total amount of one-hundred and fifty million Euros (€ 150,000,000.00), corresponding to five hundred and forty million, one hundred and sixty-five thousand *Reals* (R\$ 540,165,000.00);

(iii) as result of the previous item, the members decide to amend article 5 of the Articles of Association of the Company, which shall read as follows:

"Clause 5. - CAPITAL STOCK. The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight *Reals* (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-

PRIMEIRO MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

1º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e CM do Poder Judiciário do Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MACHALAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 131 - 6º And. - F. 3377-7077

30 MAIO 2017
Colégio Notarial
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
007724E0202002

(um Real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

(i) a sócia **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(ii) o sócio **ANTONIO ROBERTO CORTES** é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real)."

(iv) Ratificar as demais cláusulas do Contrato não expressamente alteradas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Cláusula 1ª - DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade, que é empresária limitada, deverá, sob a denominação de "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operar de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste contrato e com os dispositivos legais aplicáveis e, supletivamente, de acordo com a Lei n. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª - ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL - A Sociedade tem sua sede social na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Volkswagen, nº 291, 7º, 8º e 9º andares, Jabaquara, CEP 04344-901.

§1º - FILIAIS - A Sociedade possui filiais situadas: (i) na Rua Volkswagen, 100, Polo Industrial, Cidade de Resende, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) na Rua das Carnaubas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(i) the shareholder **MAN FINANCE AND HOLDING S.A.** holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-seven Reals (R\$ 1,769,745,287.00); and

(ii) the shareholder **ANTONIO ROBERTO CORTES** holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

(iv) to ratify the other clauses of this Agreement not expressly amended hereby, as well as consolidate the Articles of Association, which shall henceforth read as follows:

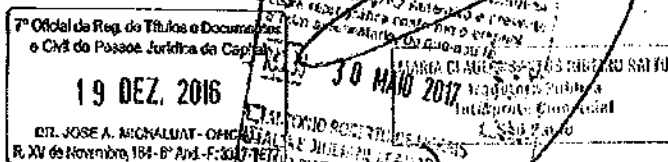
"ARTICLES OF ASSOCIATION OF MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Clause 1 - CORPORATE NAME - The Company, which is a limited liability corporation, shall, under the name "MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.", operate in accordance with the terms and conditions established hereby and with the applicable legal provisions, and in addition according to Law 6.404/76 - Corporate Law.

Clause 2 - HEADQUARTERS ADDRESS - The Company's address is in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua Volkswagen 291, 7th, 8th e 9th floors, Jabaquara, Postal Code 04344-901.

§1º - BRANCHES - The Company has branches located: (i) at Rua Volkswagen, 100, Industrial Area, City of Resende, State of Rio de Janeiro, Postal Code 27537-803 (CNPJ/MF nº 06.020.318/0005-44 / NIRE nº 33999116930); (ii) at Rua das Carnaubas, 168, 1º, 2º (conjunto 21), 4º, 6º, 7º, 8º (conjunto 82), 9º (conjunto 92),

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



tem por objeto a fabricação, o comércio, a importação e a exportação de veículos automotores, veículos e aparelhos de locomoção ou de transporte, por terra, água e ar, motores, máquinas e ferramentas, peças, componentes, acessórios, implementos e equipamentos e a prestação de serviços relacionados com as suas atividades industriais e operacionais.

Parágrafo Único – PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES - A Sociedade poderá participar de outras sociedades, ainda que não seja meio de realizar o objeto social.

Cláusula 4ª - PRAZO DE DURAÇÃO - A Sociedade terá duração por prazo indeterminado.

Cláusula 5ª - CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.769.745.288,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e bens, dividido em 1.769.745.288 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, assim distribuídas:

(ii) a sócia MAN FINANCE AND HOLDING S.A. é titular de 1.769.745.287 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete) quotas, no valor nominal total de R\$ 1.769.745.287,00 (um bilhão, setecentos e sessenta e nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete Reais); e

(iii) o sócio ANTONIO ROBERTO CORTES é titular de 01 (uma) quota, no valor nominal total de R\$1,00 (um real).

Cláusula 6ª - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS - A responsabilidade dos sócios é, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil

purpose of the Company is to manufacture, trade, import and export automotive vehicles, vehicles and equipment for locomotion or transportation by land, on water and by air, engines, machines and tools, parts, components, accessories, implements and equipment, and to render services related to its industrial and operational activities.

Sole Paragraph – PARTICIPATION IN OTHER CORPORATIONS - The Company may participate in other corporations, even if not as a means of achieving the corporate purpose.

Clause 4 - DURATION - The duration of the Company is of indeterminate time.

Clause 5 - CAPITAL STOCK - The capital stock of the Company, fully subscribed and paid-in, is of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-eight Reais (R\$ 1,769,745,288.00), divided into one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty-five thousand and two hundred and eighty-eight (1,769,745,288) shares, with the par value of one real (R\$1.00) each, distributed as follows:

(ii) the shareholder MAN FINANCE AND HOLDING S.A. holds one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven (1,769,745,287) shares, in the total amount of one billion, seven hundred and sixty-nine million, seven hundred and forty five thousand and two hundred and eighty-seven Reais (R\$ 1,769,745,287.00); and

(iii) the shareholder ANTONIO ROBERTO CORTES holds one (1) share, in the total amount of R\$1.00 (one real)."

Clause 6 - SHAREHOLDERS' LIABILITY - The liability of the shareholders is according to Art. 1.052 of Brazilian Civil Code, restricted to the value

7ª Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Cód. do Processo Judicial de Capital
19 DEZ. 2016
OTL JOSE A. MICHALIAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 181 - 6º And. - F. 3372-1678
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

19 DEZ. 2016
30 MAR 2017
ANTONIO ROBERTO CORTES
JULIANE JURELLI LEAL MARI
PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
COLEGIO NOTARIAL
do Brasil
AUTENTICAÇÃO
007274E0202308

Brasileiro, restrita ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - INDIVISIBILIDADE DAS QUOTAS E DIREITO DE VOTO - As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e a cada uma corresponderá um voto nas Reuniões de Sócios.

Cláusula 8ª - REUNIÃO DE SÓCIOS - Os sócios reunir-se-ão anualmente em Reunião Ordinária de Sócios nos 4 (quatro) meses seguintes ao encerramento do exercício social, a fim de aprovar o balanço anual, decidir sobre a destinação dos resultados e designar os administradores, quando for o caso. Os sócios deverão reunir-se em Reuniões Extraordinárias de Sócios sempre que os interesses da Sociedade assim o exigirem. As Reuniões de Sócios têm o poder de decidir sobre todos os assuntos de interesse da Sociedade.

§1º - CONVOCAÇÃO DAS REUNIÕES - As Reuniões de Sócios deverão ser convocadas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência da data da respectiva realização, por qualquer dos administradores ou, nos termos do artigo 1.073 do Código Civil Brasileiro, por qualquer dos sócios, mediante comunicação escrita contendo indicação do local, data, horário e ordem do dia. As convocações para as Reuniões de Sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes sócios representando a totalidade do capital social ou se todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, horário e ordem do dia.

§2º - QUORUM DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO - Para que as Reuniões de Sócios possam se instalar é necessária a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e, em segunda com qualquer número, e para validamente deliberar, é necessária a presença de: (a) sócios representando, no mínimo, três quartos do capital social nos casos de (i) modificação do Contrato Social; (ii) incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação; e (iii) designação dos administradores sócios no Contrato Social; (b)

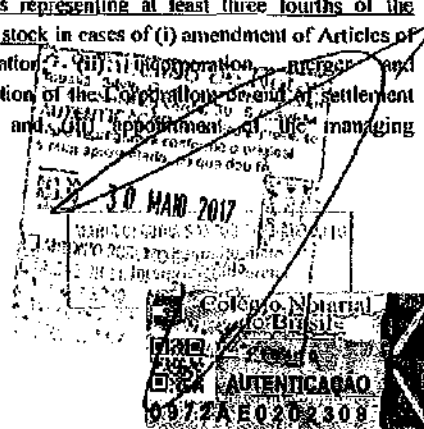
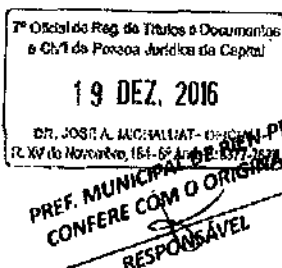
of their shares, being all jointly liable for the payment in full of the capital stock.

Clause 7 - INDIVISIBILITY OF SHARES AND VOTING RIGHTS - The shares are indivisible in relation to the Corporation, and each one corresponds to one vote at the Partner's Meeting.

Clause 8 - PARTNERS' MEETING - The partners shall meet annually at the Regular Partners' Meeting in the 4 (four) months following the closing of the financial period in order to approve the annual balance statement, decide on the allocation of results, and appoint managers, when appropriate. The partners shall meet at Special Partners' Meetings whenever the Company interests so require. The Partners Meeting have the power to decide all matters of interest to the Company.

§1º - SUMMONS FOR MEETINGS - The Partners' Meetings must be notified with at least three (3) days prior to the respective meeting date, by any of the managing directors or, in accordance with Art. 1.073 of the Brazilian Civil Code, by any of the partners, by written notification including information of venue, date, time and agenda. The summons for Partners Meeting may be waived if the partners representing the total capital stock are present or if all partners declare in writing to be aware of venue, date, time and agenda.

§2º - QUORUM FOR INSTALLATION AND DELIBERATION - The installation of the Partners Meetings requires, in the first call, the attendance of holders of at least three fourths of the capital stock, and in the second call, of any number of them; and to validly deliberate it is required the attendance of: (a) partners representing at least three fourths of the capital stock in cases of (i) amendment of Articles of Association; (ii) incorporation, merger, and dissolution of the Corporation; or (iii) settlement status; and (b) any appointment of the managing



sócios representando dois terços do capital social nos casos de designação de administradores não sócios no Contrato Social ou em ato separado; (v) sócios representando mais da metade do capital social nos casos de (i) designação dos administradores sócios em ato separado; (ii) destituição dos administradores; (iii) modo de remuneração dos administradores; e, (iv) pedido de recuperação judicial; e (d) sócios representando a maioria do capital social nos demais casos, conforme dispõem os artigos 1.061, 1.063, 1.074 e 1.076, do Código Civil Brasileiro.

partners in the Articles of Association; (b) partners representing two thirds of the capital stock in the cases of appointment of managing directors who are not partners in the Articles of Association or by separate act; (c) partners representing more than half of the capital stock in the cases of (i) appointment of managing partners in a separate act; (ii) dismissal of managers; (iii) compensation method for directors; and (iv) request for judicial recovery; and (d) partners representing the majority of the capital stock in all other cases, according to Art. 1.061, 1.063, 1.074 and 1.076 of the Brazilian Civil Code.

§3º - LIVRO DE ATAS E DIREÇÃO DAS REUNIÕES - A Sociedade terá um livro para registro das atas das Reuniões de Sócios. As Reuniões de Sócios serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, escolhidos entre os Sócios presentes. As Reuniões de Sócios tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto das mesmas Reuniões, através de instrumento particular.

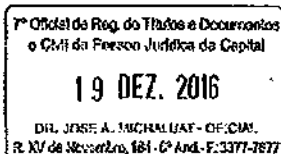
§3º - MINUTE BOOK AND DIRECTION OF THE MEETINGS - The Company will have a book to record the minutes of Partners' Meeting. The Partners' Meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary chosen from among the partners present. The Partners' Meetings will be waived when the partners agree in writing on the issue that would be discussed in such meetings, by means of a private instrument.

Cláusula 9ª - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no máximo, 5 (cinco) membros, podendo ser um "Diretor Presidente" e os demais "Diretores" sem designação específica.

Clause 9 - MANAGEMENT OF THE COMPANY - The Company will be managed by a Board of Directors comprising no more than five (05) members, being one the "President (CEO)", and the others "Managing Directors" with no specific designation.

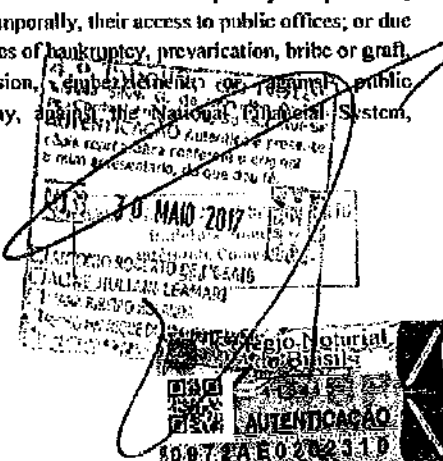
§1º - NOMEAÇÃO E DESTITUIÇÃO DOS DIRETORES - A nomeação dos Diretores pelos sócios será consubstanciada em Ata de Reunião de Sócios, ou em outro ato separado, que constituirá evidência suficiente da nomeação e dos poderes dos Diretores. Os Diretores permanecerão em seus cargos pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que, conforme dispõe o artigo 1.011, parágrafo primeiro, da Lei 10.406 de 2.002 (Código Civil Brasileiro), não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por lei especial, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da

§1 - APPOINTMENT AND DISMISSAL OF DIRECTORS - The appointment of Directors by partners will be consubstantiate in the Minutes of Partners' Meeting or in another separate act which will constitute sufficient evidence of appointment and authority of the Directors. The Directors will remain in their positions for a period of 2 (two) years, and may be reelected, according to Art. 1.011, first paragraph of Law 10.406 of 2002 (Brazilian Civil Code); not allowed to be appointed as managers, in addition to people prevented by specific law, are those sentenced to the penalty that prohibits, even temporarily, their access to public offices; or due to crimes of bankruptcy, prevarication, bribe or graft, concussion, against the National Financial System, economy, against the National Financial System,



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL



concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§2º - DEVERES DOS DIRETORES - Os Diretores distribuirão entre si as atribuições e funções administrativas, de acordo com os cargos por eles ocupados, incumbindo a cada um o cumprimento do Contrato Social, bem como das decisões das Reuniões de Sócios e Reuniões de Diretoria, a prática de qualquer ato de interesse da administração da Sociedade e a representação desta perante qualquer órgão público federal, estadual e municipal ou entidades independentes.

§3º - ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE - Todos e quaisquer documentos de que resultem responsabilidade para a Sociedade, tais como: cheques, contratos ou documentos similares, serão assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador ou por 2 (dois) procuradores, constituídos de acordo com os termos deste Contrato Social. A emissão de duplicatas e o seu endosso para cobrança bancária, caução ou desconto, bem como o endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Sociedade e atos de rotina perante entidades públicas ou repartições serão válidos com apenas uma assinatura, seja de um Diretor, como de um procurador, devidamente constituído com poderes expressos para tanto.

§4º - PROCURAÇÕES - As procurações outorgadas para a representação da Sociedade serão assinadas conjuntamente por 2 (dois) Diretores e especificarão os poderes outorgados, podendo, no caso de procuração "ad judícia", incluir os poderes para receber citação e prestar depoimento pessoal. Com exceção das procurações outorgando poderes "ad judícia", que poderão ser por prazo indeterminado, as procurações terão o prazo máximo de duração de 2 (dois) anos. A representação da Sociedade, nos termos deste Parágrafo 4º, far-se-á sempre através de dois procuradores, independentemente da ordem de nomeação, exceto para os atos de representação da Sociedade em juízo e aqueles elencados na parte

against fair trade competition, against consumer relations, full public faith or property, for as long as the effects of sentencing last.

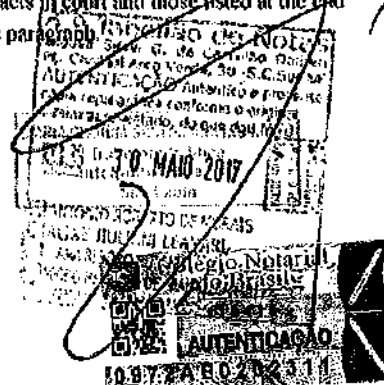
§2 - DUTIES OF DIRECTORS - The Directors will allocate among themselves the responsibilities and managing functions, according to the positions they hold, being each one required to carry out the Articles of Association, as well as the resolutions of the Partners' Meetings and Board of Directors' Meetings, to execute any act in the interest of the Company's management, and to represent it at any federal, state or municipal government institution or independent entities.

§3 - LIABILITIES - Each and every document resulting in liabilities to the Company such as: checks, contracts or similar documents will be signed by two (2) Directors or by one (1) Director and one (1) attorney-in-fact or by two (2) attorneys-in-fact, appointed according to the terms of the Articles of Association. The issuing of trade notes and their endorsement for bank collection, collateral or discount, as well as the endorsement of checks for deposit in the Company's bank accounts and routine acts at public entities or departments will be valid with just one signature, being it of a Director or an attorney-in-fact duly appointed with specific powers to do so.

§4 - POWERS OF ATTORNEY - The power of attorney granted to represent the Company will be jointly signed by two (2) Directors and will specify the powers granted and may include, in the case of "adjudicia" power of attorney, the powers to receive summons and testify personally. Except for the power-of-attorney granting "adjudicia" powers which may be for an indefinite period of time, the power-of-attorney will have a maximum allotted time of two (2) years. The Company's representation according to the terms of this Paragraph 4 will always be made by two attorneys in fact, regardless of their appointment order, except for the Company's representation acts in court and those listed at the end of the previous paragraph.

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

1º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
e Civil do Pessoa Jurídica da Capital
19 DEZ. 2016
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 181 - 6º And - F. 3371-7871



final do Parágrafo anterior.

§5º - REUNIÕES DE DIRETORIA - Todos os assuntos de importância para a Sociedade serão decididos conjuntamente pelos Diretores, os quais reunir-se-ão sempre que os interesses da Sociedade Determinarem. As reuniões de Diretoria serão convocadas por escrito pelo Diretor Presidente ou, em caso de sua ausência, por qualquer Diretor, e serão instaladas com o comparecimento de, no mínimo, 02 (dois) Diretores. Cada Diretor terá direito a 1 (um) voto nas reuniões de Diretoria e as decisões serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes. O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate.

§6º - LIVRO DE ATAS DAS REUNIÕES DE DIRETORIA - A Sociedade manterá um livro de atas das reuniões de Diretoria no qual serão lavradas referidas atas. As reuniões serão dirigidas por um Presidente e assistidas por um Secretário, que será indicado pelo Presidente. O Secretário poderá ser ou não membro da Diretoria.

Cláusula 10 - REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA - Os Diretores receberão remuneração mensal, podendo ser-lhes atribuída, também, remuneração adicional de desempenho, não condicionada à apuração de lucro no exercício.

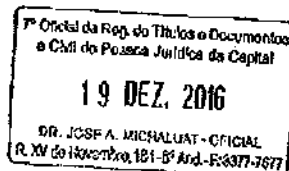
Cláusula 11 - CONSELHO CONSULTIVO - O Conselho Consultivo é composto por 03 (três) ou mais membros, eleitos e destituídos pelo voto afirmativo da maioria dos sócios. Dentre os membros do Conselho Consultivo um será eleito para o cargo de Presidente e os sócios da Sociedade poderão eleger um dos membros do Conselho Consultivo para o cargo de Vice-Presidente. Os demais membros do Conselho Consultivo deverão ser eleitos para o cargo de membros sem designação específica. A remuneração dos membros do Conselho Consultivo será determinada pelos sócios da Sociedade.

§5 - BOARD MEETINGS - All matters of importance to the Company will be jointly decided by the Directors who will meet whenever determined by the Company's interests. The Partners Meeting will be called in writing by the CEO or, in case of his absence, by any other Director, and they will be held with the attendance of at least two (2) Directors. Each Director will be entitled to one (1) vote at the Board Meetings, and the decisions will be made by simple majority of votes of those present.

§6 - BOOK OF MINUTES OF THE DIRECTORS' MEETINGS - The Company will keep a book of minutes of the Board meetings where these minutes will be registered. The meetings will be headed by a President and assisted by a Secretary appointed by the President. The Secretary may or may not be a Board member.

Clause 10 - COMPENSATION FOR DIRECTORS - The Director will receive a monthly compensation, and they may also receive an additional compensation for performance not conditioned to profit verified in the period.

Clause 11 - ADVISORY BOARD - The Advisory Board consist of three (3) or more members elected and removed by the affirmative vote of a majority of partners. Among the Advisory Board members, one will be elected as President, and the partners of the Company may elect one of the Advisory Board members as Vice-President. The other members of the Advisory Board shall be elected as members without specific designation. The compensation of the Advisory Board members will be determined by the partners of the Company.



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PI
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



§1º - REUNIÕES - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação por escrito de qualquer dos seus membros, feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e com a apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

§2º - INSTALAÇÃO - As reuniões do Conselho Consultivo somente se instalarão, em primeira convocação, com a presença da maioria dos membros (estejam eles (i) presentes pessoalmente, ou (ii) participando por meios de telecomunicação pelos quais os membros possam se ouvir diretamente e participar das discussões, tais como conferência por telefone ou por vídeo). Os membros do Conselho Consultivo não poderão outorgar procurações para terceiros representá-los em suas funções. Caso uma reunião seja realizada por meios de telecomunicação, a ata de tal reunião será aprovada e assinada pelos membros do Conselho Consultivo que tiverem participado de tal reunião.

§3º - CONVIDADOS - Os membros do Conselho Consultivo poderão solicitar que convidados participem das reuniões do Conselho Consultivo, desde que necessário ou desejável para a discussão dos assuntos a serem tratados em tal reunião.

§4º - SEGUNDA CONVOCACÃO - Não se realizando a reunião em virtude da não observância do quorum estabelecido no parágrafo 2º acima, tal reunião poderá ser convocada novamente, por escrito. Tal convocação deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a nova reunião, instalando-se a mesma, nessa segunda convocação, com a presença de qualquer número de membros do Conselho Consultivo.

§5º - REGULARIDADE DAS REUNIÕES - Independentemente das formalidades previstas nos parágrafos 1º, 2º e 4º acima, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho Consultivo.

§1 - MEETINGS - The Advisory Board will meet regularly each semester, and hold a special meeting whenever necessary, by written summons of any of its members with at least ten (10) days in advance, presenting the agenda of the issues to be discussed.

§2 - CONSTITUTION - The Advisory Board meetings shall only be constituted at first call with the attendance of the majority of its members (being them (i) present in person or (ii) participating by telecommunication means by which members can hear themselves directly and participate in discussions such as video or conference call). The Advisory Board members are not allowed to grant powers of attorney to third parties to represent them in their duties. If a meeting is conducted by means of telecommunication, the minutes of such meeting shall be approved and signed by the Advisory Board members who attended such meeting.

§3 - GUEST - The Advisory Board members may request that guests participate in the Advisory Board meetings, whenever deemed necessary or desirable for the discussion of the issues to be addressed at such meeting.

§4 - SECOND CALL - If a meeting is not held due to the lack of *quorum* as set in paragraph 2 above, such meeting may be called again, in writing. Such call should be made at least ten (10) days in advance of the scheduled date for the new meeting, and in this second call this meeting will be held with the attendance of any number of the Advisory Board members.

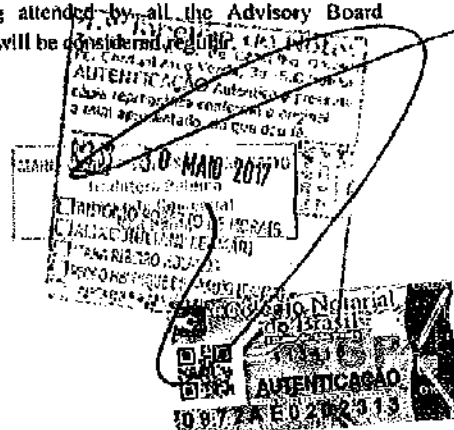
§5 - REGULAR MEETINGS - Regardless of the procedures provided in paragraphs 1, 2 and 4 above, a meeting attended by all the Advisory Board members will be considered regular.

7º Oficial do Reg. do TMAs e Documentos
e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALIAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 131 - 6º And. - F. 3377-7877

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL



§6º - COMPETÊNCIAS - Caberá ao Conselho Consultivo assistir a Diretoria, opinando a respeito dos negócios da Sociedade e de qualquer outra matéria, bem como contribuindo com as estratégias da Sociedade.

§6 - COMPETENCE - The Advisory Board will assist the Board of Directors by giving suggestions about the business of the Corporation and any other matters, as well as contributing to the strategies of the Company.

Cláusula 12 - EXERCÍCIO SOCIAL - O exercício social terá início em 1º (primeiro) de janeiro e terminará em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Clause 12 - FISCAL YEAR - The fiscal year will begin on January 1st and close on December 31st of each year.

Cláusula 13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - Ao término de cada exercício social será levantado um balanço e demais demonstrações financeiras, com observância das determinações legais aplicáveis. Após terem sido feitas as necessárias amortizações, depreciações e provisões, a Reunião Ordinária de Sócios decidirá sobre a destinação do lucro líquido.

Clause 13 - FINANCIAL STATEMENTS - At the end of each fiscal year a balance sheet and other financial statements will be drawn in compliance with the applicable legal rules. After the necessary amortizations, depreciation and provisions have been made, the Partners Regular Meeting will decide on the net profit allocation.

Parágrafo Único - BALANCOS INTERMEDIÁRIOS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Além do balanço anual, a Sociedade poderá levantar, ainda, balanços mensais, podendo, por decisão da Reunião de Sócios, efetuar a distribuição de lucros com base nesses balanços e, se for o caso, deliberar sobre a distribuição de juros sobre o capital próprio.

Sele Paragraph - INTERIM BALANCE SHEETS AND PROFIT DISTRIBUTION - In addition to the annual balance statement, the Company may also draw up monthly balance sheets, and by decision of the Partners' Meeting, provide the distribution of profits based on such statements and, if appropriate, decide about the distribution of interest on the equity.

Cláusula 14 - AUDITORES EXTERNOS - A Sociedade terá os seus livros e contabilidade auditados e o balanço anual e demais demonstrações financeiras certificados por auditores externos indicados pelos sócios.

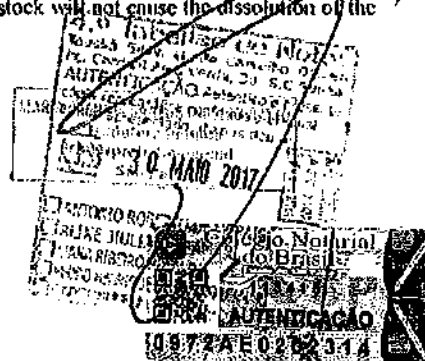
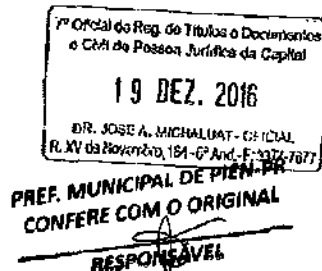
Clause 14 - EXTERNAL AUDITORS - The Company will have its books and accounts audited, the annual balance sheet and other financial statements certified by external auditors appointed by the partners.

Cláusula 15 - CESSÃO DE QUOTAS - Nenhum sócio alienará ou de qualquer maneira transferirá qualquer das suas quotas sem o prévio consentimento de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Clause 15 - ASSIGNMENT AND TRANSFER OF SHARES - No partner will assign or otherwise transfer any of his shares without the previous consent of the partner or partners representing the majority of capital stock.

Cláusula 16 - RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO - A retirada, morte ou exclusão de sócio ou sócios representando a minoria do capital social não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que o sócio ou

Clause 16 - WITHDRAW, DEATH OR EXCLUSION - The withdrawal, death or exclusion of a partner or partners representing the minority of the capital stock will not cause the dissolution of the



sócios representando três quartos do capital social resolver(m) liquidá-la.

Cláusula 17 - LIQUIDACÃO - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por decisão de sócio representando três quartos do capital social.

Cláusula 18 - EXCLUSÃO DE SÓCIO - Por deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social, qualquer sócio poderá ser excluído da Sociedade, por justa causa, caracterizada por atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro.

Cláusula 19 - TRANSFORMAÇÃO E CISÃO - A Sociedade poderá ser transformada de um tipo jurídico em outro, bem como poderá ser objeto de cisão, estando ambas operações sujeitas a deliberação tomada em Reunião de Sócios, por voto de sócio ou sócios representando três quartos do capital social.

Cláusula 20 - FORO DE ELEIÇÃO - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) TESTEMUNHAS abaixo indicadas.

Local e data: Luxembourg, 28.11.2016

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Frank Mitschke
Managing Director

Bernard Janietz
Managing Director

Local e data: São Paulo, 05.12.2016

Company, which will continue with the remaining partners, unless the partner or partners representing three quarters of the capital stock decide to settle it.

Clause 17 - SETTLEMENT - The Company shall enter into settlement in the cases provided by law or by decision of the partner representing three quarters of the capital stock.

Clause 18 - PARTNER EXCLUSION - By determination of a partner or partners representing the majority of the capital stock, any partner may be excluded from the Company due to fair cause, for acts of undeniable gravity, within the terms of Art. 1.085 of the Brazilian Code.

Clause 19 - TRANSFORMATION AND DIVISION - The Company may be transformed from one legal type into another, and may be subject to division, being both operations subject to a decision taken at the Partners' Meeting by a vote of partner or partners representing three quarters of the capital stock.

Clause 20 - COURT OF JURISDICTION - For all issues originated from this contract, the parties hereto elect the Central Court of this Capital City of São Paulo, State of São Paulo, excluding any other, notwithstanding how privileged any other court might be.

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto subscribe this instrument in four (4) counterparts of equal tenor and value in the presence of two witnesses who also sign.

Place and date: Luxembourg, 28.11.2016

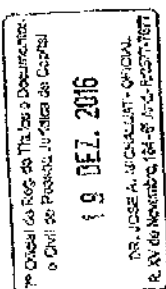
SHAREHOLDERS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

Bernard Janietz
Managing Director

Frank Mitschke
Managing Director

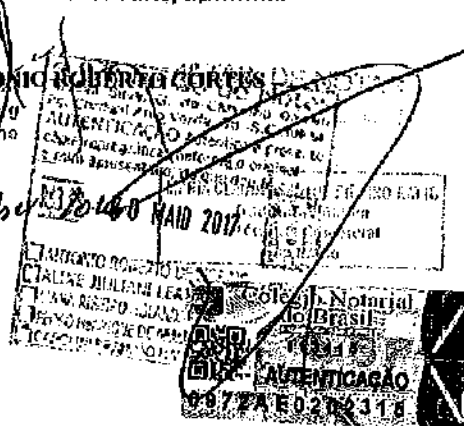
Place and date: São Paulo, 05.12.2016



4º TAB. DE NOT. 10

Notary public residing in Luxembourg hereby certifies the authenticity of the signature(s) apposed hereabove.
Hitschke + Janietz
1.2.2017, the 29th November 2017

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL





LE GOUVERNEMENT
DU GRAND-DUCHÉ DE LUXEMBOURG
Ministère des Affaires étrangères
et européennes

APOSTILLE

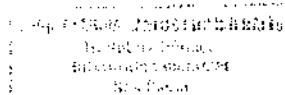
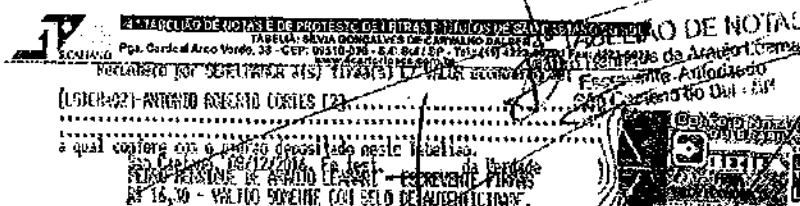
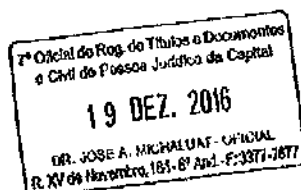
(Convention de la Haye du 5 octobre 1961)

1. Pays: Grand-Duché de Luxembourg
Le présent acte public
2. a été signé par **HELLINCKX, Henri**
3. agissant en qualité de **Notaire**
4. est revêtu du sceau/timbre de **Office notarial**
- Attesté
5. à Luxembourg **le MARDI 20 NOVEMBRE 2016**
7. par Ministère des Affaires étrangères et européennes
8. sous no. **V-20161129-36748**
9. Sceau / timbre **10. Signature**

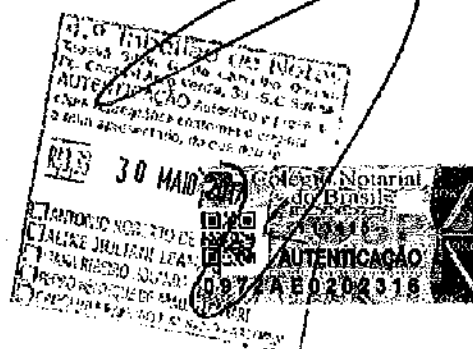


Marie Mischler, Préposée du Bureau des
Passaports, Visas et Légalisations

[Signature]



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

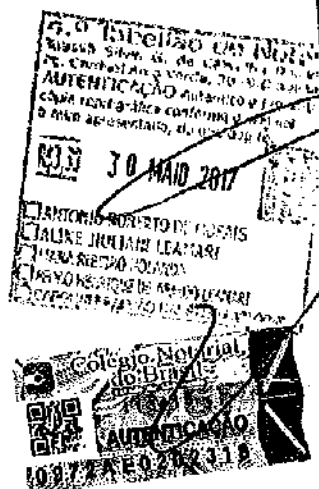




7º Oficial de Reg. de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica da Capital

19 DEZ. 2016

DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 164 - 6º And. - F: 3377-7677



llw
Mariane Konder Comparato
Tradutora Pública
Reg. Jucesp nº 1375
T5018

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RESPONSÁVEL

Tradução nº 1-37582
Livro nº 287
Folha 258

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
TRADUTORA PÚBLICA

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, tradutora pública, certifico e dou fé que me foi apresentado um documento, nos idiomas inglês e português, com relação ao qual certifico a que segue:

DECLARAÇÃO

A quem possa interessar:

Eu, Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto, abaixo assinada, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, inscrita na JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo - sob o nº 1287, certifico e dou fé que o texto em idioma português ao lado do texto em idioma inglês do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social datado de 28 de novembro de 2016, celebrado entre MAN Finance and Holding S.A. e Antonio Roberto Cortes, datado de 28 de novembro de 2016, é a tradução fiel e correta para os devidos fins, com exceção do seguinte:

- Em todo o texto, na coluna em português, onde se lê: "Luxembourg", leia-se: "Luxemburgo";
- Na 1ª página do texto em português, na 13ª linha, onde se lê: "representada pelos seus bastante procuradores, os Srs. Frank Mitschke y Bernd Janietz", leia-se: "representada por Frank Mitschke e Bernd Janietz";
- Na 4ª página do texto em português, na 11ª linha, onde se lê: "sala 1405", leia-se: "salas 1405 e 1406";
- Na 9ª página do texto em português, na 13ª linha, exclua-se: "O Diretor Presidente terá direito ao voto de desempate".

No final do texto em português deverá constar o seguinte:

"Local e data: Luxemburgo, 28 de novembro de 2016.

SÓCIOS:

MAN FINANCE AND HOLDING S.A.

(ass) Frank Mitschke, Diretor-Gerente

(ass) Bernd Janietz, Diretor-Gerente

Local e data: São Paulo, 6 de dezembro de 2016

(ass)

ANTONIO ROBERTO CORTES

O abaixo assinado, Henri HELLINCKX, Tabelião Público residente em Luxemburgo, neste ato certifica a autenticidade da(s) assinatura(s) aposta(s) acima dos Srs. Mitschke + Janietz.

Luxemburgo, 29 de novembro de 2016.

(ass)

Carimbo do Tabelião Público.

TESTEMUNHAS:

(ass)

Nome: Larana Martinelli dos Santos

RG: 49062206-9

(ass)

Nome: Márcia de Souza Firmino

RG: 28557291-x

7º Oficial do Reg. de Títulos e Documentos
o CMI de Pessoas Jurídicas da Capital
DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

19 DEZ. 2016

MICROFILMAGEM
1945437



PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Tradução nº 1-37582
Livro nº 287
Folha 259

Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
TRADUTORA PÚBLICA

(Segue legalização redigida no idioma francês.)

Reconhecimento da assinatura de Antonio Roberto Cortes, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPIEN – SP

Reconhecimento da assinatura de Luana Martinelli dos Santos e Márcia de Souza Firmino Lima da Silva, pelo 4º Tabelião de Notas de Protesto de Letras e Títulos de São Caetano do Sul, em 8 de dezembro de 2016.

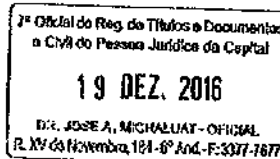
(ass) Pedro Henrique de Araujo Leamari – Escrevente

Carimbo do 4º Tabelião de Notas, Pedro Henrique de Araujo Leamari, Escrevente Autorizado.

Selo do Colégio Notarial do Brasil – ARPIEN – SP.

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé desta declaração,

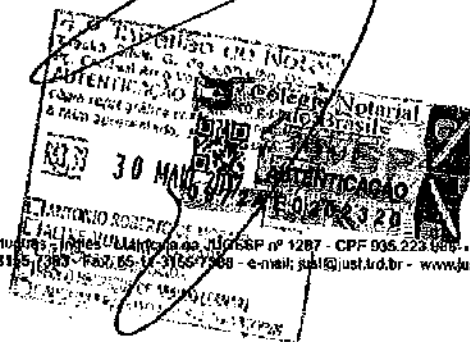
São Paulo, 13 de dezembro de 2016



Maria Cláudia Santos Ribeiro Ratto
MARIA CLÁUDIA SANTOS RIBEIRO RATTO
Tradutora Pública

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

cas/fcl/lex/142571.doc



MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

351

A tradutora pública abaixo-assinada, juramentada diante da Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, Brasil, declara que recebeu para vertor para o português o seguinte documento [APOSTILA EM ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL], escrito no idioma francês, do qual faz a fiel tradução, conforme o comprova o documento catimbande e ora juntado.

Ofício da Rep. de Títulos e Documentos
 o Civil da Pessoa Jurídica da Capital
 DR. JOSE A. MICHALUAT - OFICIAL

Folha 1:

19 DEZ. 2016

[(carimbo redondo)
 Henri HELLJANCKX
 (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO]

MICROFILMAGEM
 1945437

[alteração de contrato social bilinguado nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folhas 2 a 11:

[alteração de contrato social bilinguado nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

Folha 12:

[alteração de contrato social bilinguado nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[(carimbo redondo)
 Henri HELLJANCKX
 (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo)
 LUXEMBURGO]

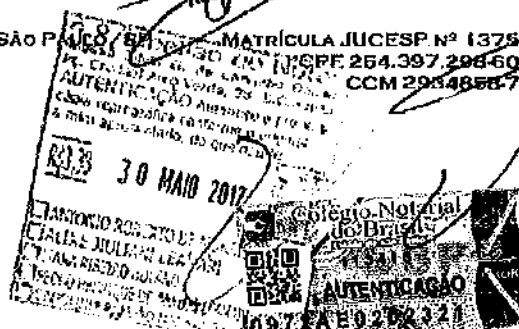
[(carimbo de reconhecimento de firma no idioma
 inglês)]

Folha 12 – verso:

[(símbolo da Grão-Ducado de Luxemburgo)]	GOVERNO DO GRÃO-DUCADO DE LUXEMBURGO Ministério das Relações Exteriores e Europeias
--	--

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 – SÃO PAULO
 TEL.: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
 MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL



MARIANE KONDER COMPARATO
TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
PORTUGUÊS E FRANCÊS

TRADUÇÃO Nº 5018

LIVRO 44

FLS. 351-352

352

APOSTILA (Convenção de Haia do dia 5 de outubro de 1961)	
1. País: Grão-Ducado de Luxemburgo	
2. Foi presente ato público	
3. Foi assinado por HELLINCKX, Henri	
4. Agindo na qualidade de Tabelião	
5. Revestido de carimbo/selo do Ofício Notarial	
Atestado	
5. Em Luxemburgo	6. Na terça-feira 29 de novembro de 2016
7. pelo Ministério das Relações Exteriores e Europeias	
8. Sob o número V-20161129-36746	
9. Carimbo/selo	10. Assinatura
(Carimbo redondo: Grão-Ducado de Luxemburgo (símbolo do Grão-Ducado de Luxemburgo) Ministérios das Relações Exteriores)	(assinatura ilegível) Mario Wiesen Preposto do Setor dos Passaportes, Vistos e Legalizações

[reconhecimento de firma no idioma português]

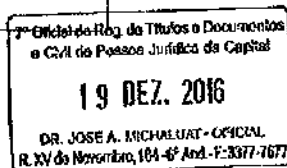
[sela de reconhecimento de firma nº 0972-A-10124002]

Folha 13:

[assinaturas bilíngues nos idiomas português à esquerda e inglês à direita]

[reconhecimento de firma no idioma português]

[sela de reconhecimento de firma nºs 0972-A-10124003 e 0972-A-10124004]



=====

Notas da tradutora:

O documento que me foi apresentado tinha 13 folhas impressas na frente. O verso da décima-segunda folha continha a apostila acima traduzida.

Tradução conforme o documento, certificado por mim, tradutora juramentada abaixo-assinada, registrada na JUCESP sob o nº 1.375, em São Paulo.

Mariane Konder Comparato
Mariane Konder Comparato

Tradutora Pública

Reg. Jucesp nº 1375

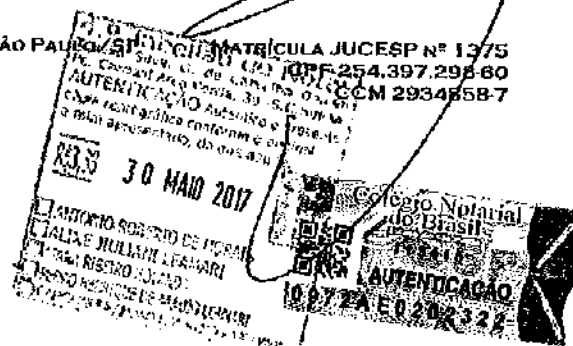
T. 5018 - 44 - 351-352

S.P. 12/12/2016 - R. 1832/33

Valor: R\$ 59,50

RUA PROFª CAROLINA RIBEIRO, 221, APT. 72 - SÃO PAULO/SP - CEP: 05411-000
 TEL: (11) 3872-4896 / (11) 98187-3304
 MARIANECOMPARATO@GMAIL.COM

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 RESPONSÁVEL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.020.318/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/04/2002
NOME EMPRESARIAL MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VOLKSWAGEN	NÚMERO 291	COMPLEMENTO 7, 8 E 9 ANDARES	
CEP 04.344-901	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO edson@haa.com.br		TELEFONE (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/05/2018** às **09:20:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 06020318/0001-10**Razão Social:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS
LTDA**Endereço:** R VOLKSWAGEN 291 7, 8 E 9 ANDAR / JABAQUARA / SAO
PAULO / SP / 4344-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2018 a 28/05/2018**Certificação Número:** 2018042904213311484137

Informação obtida em 15/05/2018, às 11:54:26.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.020.318/0001-10

Certidão nº: 150182375/2018

Expedição: 15/05/2018, às 11:53:25

Validade: 10/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.020.318/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

049

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 06.020.318/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:06 do dia 22/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2018.

Código de controle da certidão: **73C0.CB84.DC01.657A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



Procuradoria da Dívida Ativa

**Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 06.020.318

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 18542952

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 03/05/2018 09:55:19

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



051

**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0172680 - 2018

CPF/CNPJ Raiz: 06.020.318/

Contribuinte: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Liberação: 06/04/2018

Validade: 03/10/2018

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (vigência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.658.577-7- Início atv.:12/07/2007 (R VOLKSWAGEN, 00291 - CEP: 04344-020)

CCM 3.658.529-7- Início atv.:12/07/2007 (R DAS CARNEIRAS, 00168 - CEP: 04343-080)

CCM 4.566.729-2- Início atv.:05/04/2012 (V LOEPFERT, 01057 - CEP: 04040-030)

CCM 4.566.727-6- Início atv.:05/04/2012 (V BOUQUET HUGO BOLOCHI, 00445 - CEP: 04310-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 09:34:58 horas do dia 06/04/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9ED9AF8E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

MAN

Caminhões
Ônibus

MAN Latin America

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A MAN Latin América Indústria e Comércio de Veículos LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.020.318/0001-10, com sede à Rua Volkswagen, 291 - 8º andar, Jabaquara - São Paulo/SP e unidade fabril, inscrita no CNPJ nº 06.020.318/0005-44, situada à Rua Volkswagen, 100 - Polo Industrial - Resende / RJ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Adriana Cecconello, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1048419947-SSP/RS e do CPF nº 608.499.080-00, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.


Adriana Cecconello
Especialista
MAN LATIN AMÉRICA

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PA
CONFERE COM O ORIGINAL
RESPONSÁVEL

Você está em:
Início » CEIS

053

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	06020318000110
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	{Opcional}
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 16/05/2018 09:20:48

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 06020318000110

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

*** Não são emitidas certidões negativas do CEIS. Tendo em vista que o Cadastro permite consulta pública e em tempo real, eventuais verificações de restrição do direito de contratar e licitar com a Administração Pública podem ser realizadas diretamente no Portal da Transparência.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

054

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	06020318000110
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2018

PROCESSO Nº 1159/2018

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 13.019/2014, bem como o Decreto Municipal nº 214/2017, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, para seleção de entidades sem fins lucrativos com sede em Piên, interessadas em participar da exploração e organização da 26ª Edição da Festa do Produtor Rural de Piên, que acontecerá nos dias 27 a 29 de julho de 2018.

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS: De 28/05/2018 até as 17:00 horas do dia 06/06/2018.

LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Departamento de Licitações e Compras, na Sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR, junto ao Departamento de Orçamento e Convênios, localizado à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 18/05/2018, no Departamento de Licitações e Compras, ou através do e-mail doroti@pien.pr.gov.br

Piên, 17 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito do Município de Piên/PR

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:6537D3E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

PROCESSO Nº 1148/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Contratado: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo/SP, CEP 04.344-901, fone: (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464

Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000

Prazo de entrega: 110 (cento e dez) dias a partir da assinatura do contrato.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:EDCE82F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

PROCESSO Nº 1151/2018

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Objeto: Contratação da apresentação artística da dupla sertaneja "Antony e Gabriel" na data de 29 de julho de 2018, para o encerramento da 26ª Festa do Produtor Rural de Piên.

Contratado: **FGP - ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA**

CNPJ: 22.300.283/0001-20

Endereço: Avenida Tiradentes, nº 572, Jardim Sangri-la-a, em Londrina/PR, CEP 86.070-545, fone (43) 3323-2443

Valor: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária: 09.001.13.392.0010.2022-3390392200

Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no dia posterior a apresentação.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:A1797965

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018

PROCESSO Nº 1167/2018

TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretarias Municipais.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 04 de junho de 2018, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro - Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 18 de maio a 04 de junho de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 17 de maio de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:FD4C6715

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018**056****PROCESSO Nº 1148/2018**

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, caput, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação

Objeto: Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Contratado: MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Endereço: Rua Volkswagen, nº 291, 8º andar, Jabaquara, em São Paulo/SP, CEP 04.344-901, fone: (11) 4122-5464 / (11) 4122-5464

Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: 08.001.12.361.0009.2017-4490520000

Prazo de entrega: 110 (cento e dez) dias a partir da assinatura do contrato.

Piên/PR, 16 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

057

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **1148/2018 (Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitações**

Assunto: **Homologação de Inexigibilidade de Licitação**

Encaminha-nos a Comissão Permanente de Licitações, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018, cujo objeto é a **aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC**, em atendimento à Secretaria de Educação, para análise quanto à possibilidade de homologação.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente protocolado, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, informando o objeto da pretensão e sua finalidade.

Foi informado o recurso orçamentário, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações sugeriu que a pretensão fosse atendida através de Inexigibilidade de Licitação, devido à impossibilidade de realizar procedimento licitatório, uma vez que a contratação somente pode ser efetuada através da seguradora responsável pela respectiva apólice de seguro, o que foi acatado pela Procuradoria Jurídica, consoante parecer incluso ao processo.

Tendo recebido a aprovação da Procuradoria Jurídica para proceder com a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, a Comissão foi cautelosa quanto à confirmação do preenchimento dos requisitos de habilitação do fornecedor, conforme comprovou a documentação presente nos autos.

Foi dada publicidade ao processo nos exatos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, respeitando-se os prazos e a forma ali estabelecidos.

Por todo o exposto e pela apreciação do presente, verifica-se que a contratação foi processada com estrita observância dos requisitos da Lei nº 8.666/93.

2. Da conclusão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e considerando ainda que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 18 de maio de 2018.


Velviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK , Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2018, referente ao processo administrativo nº 1148/2018, que tem por objeto a Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC., tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

ADJUDICO o objeto desta contratação direta em favor de: **MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA** . No Valor: R\$ 189.900,00 (Cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Piên/PR, 18 de maio de 2018

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

060

CONTRATO N.º 055/2018

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ A EMPRESA MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2018, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, no uso da atribuição que lhe confere o nome do município, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 291 8º ANDAR, JABAQUARA – SÃO PAULO – SP CEP: 04344-901 e sua unidade fabril, inscrita no CNPJ sob o nº 06.020.318/0005-44, estabelecida à RUA VOLKSWAGEN, 100, POLO INDUSTRIAL – RESENDE/RJ, neste ato representada por seu REPRESENTANTE LEGAL, Srtª. ADRIANA CECCONELLO, portador(a) da carteira de identidade nº 1048419947, expedida pela SSP/RS, CPF nº 608.499.080-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo **FNDE nº 23034.019710/2017-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº **19/2017**, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE)**, em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
2	Aquisição de 01 (um) ônibus rural escolar ORE1 com DPM, através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (Item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.	01	R\$ 189.900,00	R\$ 189.900,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

061

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0009	170	4.4.90.52.48.00	4820/2018	22/05/2018	161.360,88
0009	103	4.4.90.52.48.00	4819/2018	22/05/2018	28.539,12

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo correspondente ao quantitativo de itens contratados, conforme Cronograma de Entrega a seguir, e será contado a partir da assinatura deste Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE à CONTRATADA, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

CRONOGRAMA DE ENTREGA	
Região	Prazo máximo de entrega (dias)
Norte	160
Nordeste	130
Centro-Oeste	110
Sudeste	110
Sul	110

4.2. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.2.1. Em função da distância entre os locais de produção e os endereços dos contratantes, os veículos poderão ser entregues com a quilometragem máxima, por Unidade da Federação, conforme constante do **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas.

4.2.2. A quilometragem indicada no **Encarte B** do Caderno de Informações Técnicas poderá ter uma tolerância de até mais 20% na quilometragem para entrega desde que o percurso racional do "Trajeto da Entrega" assim o requeira.



4.2.3 O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.3. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.4. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.5. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente, incluindo as disposições cabíveis no âmbito do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados, podendo utilizar, entre outras ferramentas de controle e checagem, lista de verificação que venha a ser disponibilizada pelo FNDE como instrumento administrativo auxiliar do processo de controle de qualidade, no âmbito da assistência técnica a que se refere a Lei n.º 5.537/1968.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ônibus escolares, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.



6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos órgãos participantes de compra nacional;

6.2.4. Entregar os ônibus escolares no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

064

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) **multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.**

d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.**

e) **multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.**

f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.**

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

066

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

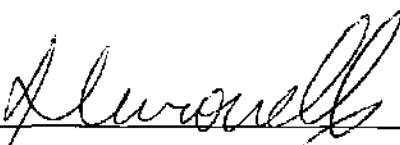
13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária Federal em que se situa a CONTRATANTE, ou na sua ausência, na jurisdição local competente para litígios em que a União Federal se constitua em parte interessada.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR

LIVINO TURECK



MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

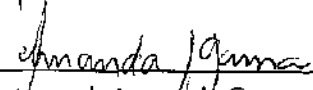

Felícia Vasconcelos de Araújo
RG: 09872681
CPF: 038.248.817-90

Testemunhas:

Nome: MARISTELA WENDRECHOWSKI STOECKLY - RG: 5.550.518-7 e CPF: 601.582.399-20

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____

Amanda Lopes da Gama

RG: 44.924.557-3

CPF: 383.886.928-10

de 2011, e tendo em vista o que consta do processo nº 2018.07.00069P,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 09 de junho de 2018, pensão a que faz jus MARIA CELIANE PIECKOCZ FIRST, viúva, com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), JOÃO DAVI FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), ARTHUR HENRIQUE FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento) e, OTAVIO FRANCISCO FIRST, filho (menor de 21 anos), com a cota de 25 % (vinte e cinco por cento), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor JOÃO PEDRO FIRST, falecido em 09 de junho de 2018, nos termos dos artigos 64, II da Lei nº 1110/2011 c/c art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma do art. 75 da Lei nº 1110/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:3BA33AE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 055/2018

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018

CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. Através da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 07/2018 (item 2), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), referente ao Pregão Eletrônico nº 19/2017/FNDE/MEC.

Valor: R\$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil e novecentos reais).

Dotação: 08.001.12.361.0009.20174.4.90.52.48.00.

O objeto deste Contrato deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 110 (cento e dez dias) Dias

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:1A673DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

PROCESSO Nº 1243/2018

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL

Tendo em vista a constatação de vício no instrumento convocatório fica alterado os itens abaixo que passam a vigorar com a seguinte redação:

25.1. O pagamento será realizado:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/CAU, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

Anexo I – Termo de Referência

(...)

IV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/RRT, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

Anexo VII – Minuta do Contrato

(...)

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ a ser realizado para o:

LOTE 1: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira, de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, no término da montagem dos itens, após vistoria do engenheiro do Município e da apresentação da respectiva ART/RRT assinada por engenheiro/arquiteto da empresa inscrito no CREA/CAU, e a segunda, dos 50% (cinquenta por cento) restantes, no final da desmontagem, mediante a entrega de Nota Fiscal da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, condicionada a aceitação dos serviços pelo fiscal responsável.

(...)

A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO permanece inalterada visto que a alteração não afetou a formulação das propostas conforme previsto no artigo 21 §4º da Lei nº 8.666/1993.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 19 de junho de 2018

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:09B9E66B

CONTRATO Nº 055/2018

068

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 016/2018 CONTRATADA: MAN LATIN AMERICA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ sob o nº 06.020.318/0001-10 OBJETO:
O objeto do presente Contrato é a aquisição de veículos de transporte escolar diário de
estudantes, d

22 de Maio de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

069**NOTA DE EMPENHO**

Número 4820/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 22/05/2018	Requisição Nº 2836	Req. Compra Nº 37237
----------------------------	-------------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação
Tipo
Processo inexigibilidade

Número
16/2018 de 16/05/2018

Contrato/Aditivo	Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim de vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim de exe. atualizada
	1923	55/2018 - SIM-AM 552018		22/05/2018	08/09/2018		22/05/2018	08/09/2018	

Credor
Fornecedor
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Matricula
18602-3

CPF/CNPJ
06.020.318/0001-10

Endereço
R VOLKSWAGEN, 291 - 7, 8 E 9 ANDARES

Barro
JABAQUARA

Cidade/UF
São Paulo/SP

CEP
04344-901

Fone
11 4122-5464

Tipo de conta bancária
Banco Agência Conta

Classificação da despesa

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 162.000,00
08.001 EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 161.360,88
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	
2131 00170 PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS	R\$ 639,12
Do Exercício	

Outras informações

Histórico

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCOLAR OREI COM DPM, ATRAVÉS DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2018 (ITEM 2), DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2017/FNDE/MEC.		UN	1,0000	161.360,8800	161.360,88

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 150182375/2018
CERTIDÃO FGTS: 2018042904213311484137
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 73C0.CB84.DC01.657A

VALIDADE: 11/11/2018
VALIDADE: 28/05/2018
VALIDADE: 18/09/2018

Local de entrega: RUA AMAZONAS 373 CENTRO PIEN/PR - SEDE DA PREFEITURA

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - PR**

CNPJ: 76002566000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Pien
Fone: 4136321136 Fax: (41)3632-1148

070**NOTA DE EMPENHO**

Número	Tipo	Emitido em	Requisição N°	Req. Compra N°
4819/2018	Ordinário	22/05/2018	2835	37237

Licitação	Número
Tipo	16/2018 de 16/05/2018
Processo inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
1923	55/2018 - SIM-AM: 552018	22/05/2018	08/09/2018		22/05/2018	08/09/2018	

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	18602-3	06.020.318/0001-10
MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA		

Endereço	Bairro
R VOLKSWAGEN, 291 - 7, 8 E 9 ANDARES	JABAQUARA

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
São Paulo/SP	04344-901	11 4122-5464				

Classificação da despesa	
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001 EDUCAÇÃO	R\$ 59.804,21
12.361.0009.2017 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.48.00 VEÍCULOS DIVERSOS	R\$ 28.539,12
2120 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Do Exercício	R\$ 31.265,09

Outras informações

Histórico	PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RURAL ESCO		UN	1,0000	28.539,1200	28.539,12
	LAR OREI COM DPM, ATRAVÉS DA					
	ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2018 (ITEM 2), DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA					
	EDUCAÇÃO (FNDE), REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2017/FNDE/MEC.					

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS: 150182375/2018	VALIDADE: 11/11/2018
CERTIDÃO FGTS: 2018042904213311484137	VALIDADE: 28/05/2018
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: 73C0.CB84.DC01.657A	VALIDADE: 18/09/2018

Local de entrega: RUA AMAZONAS 373 CENTRO PIEN/PR - SEDE DA PREFEITURA

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDNEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR